



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO - 11466862**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E SEGUROS SURA S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

**CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar - Brooklin Novo, CEP 04.578.000 - São Paulo/SP, telefone (31) 3073-7300 e (31) 9.9931-1277, e-mail: contratos.licitacao@segurossura.com.br e apoiocomercial@hembseguros.com.br, representada por seu Procurador, Senhor MARCELO POZZI PESTANA, portador (a) da Cédula de Identidade n. 28.011.836-3 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 295.882.928-67, e-mail: contratos.licitacao@segurossura.com.br, de acordo com a representação outorgada por procuração (11509904).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0002302-90.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência, concessão de bônus, e da renúncia ao reajuste** ao contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 26/10/2019, nos termos previstos, respectivamente, nas cláusulas quinta, primeira e nona do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **26/10/2020 a 26/10/2021**, contados na forma estabelecida no instrumento original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DE BÔNUS**

Por este termo aditivo, a partir de 26/10/2020, fica ajustada a redução de **R\$ 664,60** (seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, decorrente do escalonamento da classe de bônus dos veículos que não tiveram sinistro nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido no § 4º da cláusula primeira do contrato e na proposta encaminhada pela CONTRATADA (11223669).

Parágrafo único. Com a redução de que trata o *caput*, o valor do contrato passará para **R\$ 12.627,37** (doze mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), já consideradas as atualizações de todos os prêmios, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO/MOTOR/COMBUSTÍVEL	PLACA	VALOR DO PRÊMIO (R\$)
01	Toyota Corolla XLi 1.8, bicomustível, ano/mod 2008/2008	NDW 5791	515,91
02	GM Chevrolet Trailblazer LTZ D4A, BLINDADO (Nível III-	QTG 8390	2.159,44

A), ano/mod 2018/2019, diesel			
03	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014	NBZ 9331	485,76
04	GM Chevrolet Trailblazer LTZ 3.6 V6, BLINDADO (nível III-A), automático, ano/mod 2018/2019, Gasolina	QOP 5777	2.159,44
05	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, BLINDADO (nível III-A), ano/mod. 2011/2012, OBS.: Valor da blindagem R\$ 50.970,00	JIL 8701	1.020,09
06	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012	NBM 5584	464,34
07	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHT 5149	547,73
08	GM S-10 2.8 diesel, cabine dupla, completa, automática, ano/mod 2012/2013	OHL 0444	547,73
09	Nissan Frontier 4x4 SE, cabine dupla, ano/mod 2006/2006, Diesel	JJE 0187	1.900,00
10	Renault Van Master Standard, ano/mod 2015/2016, Diesel	NDD 1855	529,06
11	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel	NDD 9575	608,98
12	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDD 9545	636,45
13	Renault Fluence Dynamique, ano/mod 2014/2015, Flex	NDC 5885	489,32
14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDC 6875	563,12
<b>VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS (R\$)</b>			<b>12.627,37</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

Pelo presente termo aditivo, a CONTRATADA renuncia ao direito de reajuste previsto na cláusula nona do contrato, aplicando-se ao novo período de vigência os valores estabelecidos na cláusula terceira deste termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência contratual decorre do interesse da Administração na continuidade do objeto (10668090), da manutenção da vantajosidade da contratação, da manifestação favorável da CONTRATADA (10958893) e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (11509923), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. A concessão de bônus, por sua vez, decorre do escalonamento da classe de bônus dos veículos que não tiveram sinistro nos últimos doze meses, conforme preconizado no § 4º da cláusula primeira do contrato, sendo objeto de solicitação do gestor do contrato (11117070) e de aceitação da CONTRATADA (11165730). A renúncia ao direito de reajuste de preços consta na proposta formulada pela CONTRATADA, conforme se verifica no doc. 10958893 e na cláusula nona do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**MARCELO POZZI PESTANA**  
Procurador  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 16/10/2020, às 20:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pozzi Pestana, Usuário Externo**, em 20/10/2020, às 12:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11466862** e o código CRC **661A9E74**.